



DECRETO NUMERO 7504 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dá cumprimento à Lei Municipal 4233, de 12 de dezembro de 2019, efetuando a outorga de licenças para a atividade de banana boat inflável ou similar rebocado por embarcação motorizada e dá outras providências.”

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando os termos da Lei Municipal 4233, de 12 de dezembro de 2019;

Considerando que tal Lei Municipal institui um novo marco no Município no que tange ao procedimento administrativo para outorga de licenças para a atividade de banana boat no Município;

Considerando que tal iniciativa teve como objetivo organizar de melhor maneira as atividades do referido ramo, dando mais transparência e exiguidade nos procedimentos administrativos, atendidos aos princípios administrativos da legalidade, eficiência e publicidade;

Considerando que compete ao Município a disciplina e a fiscalização das atividades da natureza de trata a citada Lei Municipal, tendo como premissa fundamental o atendimento do interesse público;

Considerando que os Requerentes nomeados atentaram aos ditames da Lei Municipal que regulamenta a matéria, nos termos do processo administrativo SF/7.518/20.

DECRETA

Art. 1º Nos termos do art. 2º, da Lei Municipal 4233, de 12 de dezembro de 2019, que alterou a redação dada pela Lei Municipal 1680/1997, fica concedido, respeitado o critério nela estabelecido, a autorização para as atividades descritas no art. 1º da citada lei ao Requerentes, como segue:

I – Processo SF/15.317/19
Requerente: Daniel Lettiere Gonçalves
Local Atividade: Praia Grande

II – Processo SF/15.321/19
Requerente: Paulo Victor Mourão
Local Atividade: Praia da Barra Seca

III – Processo SF/15.342/19
Requerente: Ivani Domingos
Local Atividade: Praia Dura



IV – Processo SF/15.343/19

Requerente: Carlos de Pinho

Local Atividade: Praia da Lagoinha

V – Processo SF/15.363/19

Requerente: Carlos Antonio de Freitas

Local Atividade: Praia da Almada

VI – Processo SF/15.364/19

Requerente: Giliard Magalhães

Local Atividade: Praia da Fortaleza

VII – Processo SF/15.366/19

Requerente: Diego Henrique da Silva

Local Atividade: Praia Grande

Art. 2º Ficam assegurados o direito às atividades dos permissionários já devidamente autorizados, ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de rever seus atos, a qualquer momento.

Art. 3º Os requerentes que apresentaram os pedidos com base na Lei Municipal 4233/2019 posteriormente à apreciação e edição deste Decreto, terão seus pedidos adequados às disponibilidades de licenças, nos termos da referida Lei Municipal.

Art. 4º Na medida em que houver vacância de licenças para qualquer localidade, a Municipalidade deverá dar ampla publicidade, abrindo prazo para as inscrições, respeitando o critério para a concessão estabelecido no §6º, do art. 2º da Lei Municipal 4233/2019.

Art. 5º Fica determinado ao setor competente da Municipalidade, a rigorosa fiscalização da atividade náutica a que se refere a legislação Municipal, adotando as medidas necessárias a fim de inibir atividades irregulares ou ilegais, tendo em vista que o objetivo do novo procedimento é, sobretudo, a melhor regulamentação de tais atividades.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 28 de dezembro de 2020.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

/srpb